

CONTRATO Nº. 009/2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS.**

Valor: R\$ 3.450,00

Prazo: 28/10/13 a 26/12/2013.

Origem: Dispensa nº. 009/2013.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 07.329.693/0001-00**, aqui representado pelo seu Presidente, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº 599.607.440-00 e do CI nº 1043678539, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Farroupilha/RS, na Rua da República, Nº. 425 – sala 705 – Bairro Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 05.540.260/0001-73**, através de seu representante legal, Sr(a). **ELAINE BEATRIZ FERRARI DALL'OSBEL**, CIC nº. 464.344.960-87 e do CI nº 8037972109 – SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com a Dispensa Nº. 009/2013, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de serviço ora contratada tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o disposto na Dispensa nº. 009/2013 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços constante na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a Primeira no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, e com observância no estipulado pelo Artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O preço pela prestação de serviços já inclui:

a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com a Dispensa nº 009/2013 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: O valor previsto nesta Dispensa é para um número de 50 (cinquenta) inscritos. Ocorrendo candidatos excedentes, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A *CONTRATANTE*, através de prepostos designados pela Câmara Municipal de Vereadores, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela *CONTRATANTE*.

Parágrafo Segundo: A existência e atuação da fiscalização da *CONTRATANTE*, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da *CONTRATADA*, no que concerne ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da *CONTRATADA* e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar da data da notificação expedida pela *CONTRATANTE*, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - cumprir o disposto na Dispensa nº. 009/2013 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no *PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2013*;

III – refazer, sem ônus para a *CONTRATANTE*, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV – manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

V - utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I - cumprir às competências, conforme o disposto na Dispensa nº 009/2013 e seus Anexos;
- II - Efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a *CONTRATADA* com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV - Comunicar à *CONTRATADA* toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A *CONTRATANTE* não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à *CONTRATADA*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento, pela *CONTRATADA*, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da *CONTRATANTE*, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATADA* será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

Parágrafo Terceiro: As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados.
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA ANALÍTICA: 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de seleção e treinamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas.

Victor Graeff/RS, 28 de Outubro de 2013.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Presidente da Câmara Municipal

UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA
ELAINE BEATRIZ FERRARI DALL'OSBEL
CNPJ nº. 05.540.260/0001-73
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1) RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O CONCURSO.

CARGO	VAGAS LEGAIS	NÍVEL	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA
Contador	01	Nível Superior	R\$ 1.663,69	20 Horas	Escrita.
Motorista	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.231,40	40 Horas	Escrita e Prática.

2) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto da presente Dispensa, compete à *CONTRATADA*:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da *CONTRATANTE*;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição, bem como realização das inscrições pela Internet, com a disponibilização de *site* para processamento das inscrições, contendo ficha de inscrição com geração de boleto bancário e, formalização com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, esta em favor da Fazenda Municipal, bem como as despesas decorrentes deste convênio;
- f) treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela *CONTRATANTE*, na sede da *CONTRATADA*;
- g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, número de inscrição e CPF;
- i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - i.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

- i.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j)* elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
 - k)* transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a *CONTRATANTE*;
 - l)* elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
 - m)* aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela *CONTRATANTE*;
 - n)* fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
 - o)* correção das provas por sistema de *LEITURA ÓTICA*;
 - p)* avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
 - q)* exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
 - r)* correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
 - s)* emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
 - t)* montagem de dossiê e entrega ao *CONTRATANTE*, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
 - u)* apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

3) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- b)** receber as inscrições e encaminhar à *CONTRATADA* para conferência e montagem do banco de dados;
- c)** ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;
- d)** recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- e)** receber eventuais recursos administrativos e encaminhamento à proponente para julgamento;
- f)** realizar sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.
- g)** divulgar o evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- h)** prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;